

## COMANDO DA 2 DIVISÃO DA ESQUADRA

## Aviso de Contratação 8/2026

## Informações Básicas

|                    |   |                   |                          |
|--------------------|---|-------------------|--------------------------|
| Número do artefato | UASG                                    | Editado por       | Atualizado em            |
| 8/2026             | 791900-COMANDO DA 2 DIVISÃO DA ESQUADRA | YAGO SOARES SILVA | 10/06/2026 11:28 (v 0.7) |
| Status             | DISPONIBILIZADO                         |                   |                          |

## Outras informações

| Categoria  | Número da Contratação | Processo Administrativo |
|--|-----------------------|-------------------------|
| II - compra, inclusive por encomenda/Bens de consumo | 6/2026                | 63153.000183/2026-87    |

## 1. DO OBJETO

## 1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente Dispensa de Licitação Eletrônica é a escolha da proposta mais vantajosa para a aquisição de bens de consumo e permanentes, divididos em frentes de Tecnologia da Informação e Higieneização, visando o atendimento das necessidades operacionais do Comando da 2ª Divisão da Esquadra (ComDiv-2), conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e em seu Anexo I (Termo de Referência).

1.2. A contratação está dividida em 02 (dois) grupos distintos, agrupados visando a ampliação da competitividade e a racionalização logística, a saber:

- Lote 1 – Materiais de Tecnologia da Informação e Redes:** Compreendendo insumos de impressão, adaptadores de rede, periféricos, unidades de armazenamento interno (SSDs e HDDs para servidor) e componentes para cabeamento estruturado (cabos Cat6, conectores e caixas de sobrepor).
- Lote 2 – Equipamentos de Higieneização e Conservação:** Compreendendo equipamentos de asseio predial corporativo (esfregões tipo MOP completos com refis e sistema de centrifugação).

1.3. O critério de julgamento adotado será o **menor preço**, observadas as exigências contidas no Termo de Referência quanto às especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade.

## 2. DO REGISTRO DE PREÇOS

Não se aplica.

## 3. DA PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA

3.1. **Condições de Participação:** Poderão participar desta Dispensa de Licitação Eletrônica as pessoas jurídicas legalmente estabelecidas no País, cujo ramo de atividade (CNAE principal ou secundário) seja pertinente e compatível com o objeto desta contratação, que atenderem a todas as exigências contidas neste Aviso e que estiverem com credenciamento ativo e regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF) e no sistema Compras.gov.br.

3.2. **Declarações Obrigatórias:** Como requisito prévio para participação e envio da proposta comercial, a empresa licitante deverá assinalar as declarações obrigatórias em campo próprio do sistema eletrônico, atestando, sob as penas da lei, que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação e que cumpre plenamente os requisitos de qualificação exigidos.

**3.3. Vedações à Participação:** Em estrita observância ao art. 14 da Lei nº 14.133/2021, **não poderão participar** deste procedimento as empresas ou entidades que se enquadrem em uma ou mais das seguintes situações:

- a) Encontrem-se em processo de falência, recuperação judicial (salvo se houver plano acolhido pela justiça), concurso de credores, dissolução ou liquidação;
- b) Estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública;
- c) Tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição;
- d) Reúnam-se em consórcio, qualquer que seja a sua forma de constituição, visando a simplificação e agilidade do certame;
- e) Sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, concorrendo no mesmo lote;
- f) Que possuam em seu quadro de pessoal, de diretoria ou conselho, servidor ou dirigente vinculado ao Ministério da Defesa ou à Marinha do Brasil (incluindo o Comando da 2ª Divisão da Esquadra), bem como pessoa ligada a estes por matrimônio, companheirismo ou parentesco em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

**3.4. Da Aceitação das Regras:** A simples inserção da proposta no sistema Compras.gov.br implica a aceitação integral, irrevogável e incondicional dos termos, prazos de entrega (30 dias), cláusulas e condições previstos neste Aviso de Contratação Direta e no Termo de Referência anexo, não cabendo à licitante alegar posterior desconhecimento das regras editalícias.

## 4. DO INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E DO CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

**4.1. Do Acesso ao Sistema e Prazos:** O fornecedor interessado em participar deverá acessar o sistema eletrônico Compras.gov.br (Portal de Compras do Governo Federal), utilizando sua chave de acesso e senha, para registrar sua proposta inicial dentro do prazo estipulado no sistema e no cabeçalho deste Aviso. Não serão aceitas propostas enviadas por correio eletrônico (e-mail), via postal, fax ou entregues presencialmente.

**4.2. Do Preenchimento da Proposta no Sistema:** Ao cadastrar a proposta inicial, o fornecedor deverá preencher os campos do sistema eletrônico informando, obrigatoriamente:

- a) O valor unitário e o valor total da proposta, em moeda corrente nacional (Real), já contemplando todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais, seguros e despesas com frete (modalidade CIF) até o local de entrega no Comando da 2ª Divisão da Esquadra (ComDiv-2);
- b) A descrição detalhada do produto ofertado, indicando expressamente a **marca e o modelo**, para comprovar a total conformidade com as exigências técnicas, de qualidade e performance estabelecidas no Anexo I (Termo de Referência).

**4.3. Da Responsabilidade pelas Informações:** O cadastramento e envio da proposta comercial implicará a plena responsabilidade do fornecedor pela exatidão e veracidade dos dados informados. Caberá à licitante garantir que os bens ofertados cumprem todas as normativas e certificações exigidas.

**4.4. Da Validade da Proposta:** O prazo de validade da proposta será de, no mínimo, **60 (sessenta) dias corridos**, contados a partir da data de encerramento do recebimento das propostas. Na hipótese de o sistema ou a própria proposta do fornecedor omitir esse prazo, será considerado tacitamente o prazo mínimo estipulado neste subitem.

**4.5. Do Sigilo e da Alteração da Proposta Inicial:** Durante o período de cadastramento, e até o momento da abertura da fase de lances (disputa), o fornecedor poderá alterar, substituir ou retirar a proposta anteriormente enviada. O sigilo das propostas iniciais cadastradas será mantido de forma inviolável pelo sistema até o horário designado para a abertura oficial do procedimento, assegurando a isonomia entre os interessados.

## 5. DA FASE DE LANCES

**5.1. Da Abertura e Duração:** A fase de lances (disputa eletrônica) será aberta no dia e horário previstos neste Aviso de Contratação Direta. Em estrita conformidade com a Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021, o período de disputa terá duração fixada pelo sistema, não sendo inferior a 6 (seis) horas e nem superior a 10 (dez) horas corridas.

**5.2. Da Dinâmica dos Lances:** Durante o tempo de disputa, os fornecedores participantes poderão ofertar lances sucessivos e decrescentes, exclusivamente por meio do sistema Compras.gov.br.

- O sistema informará, em tempo real, o valor do menor lance registrado para o Lote correspondente, mantendo em absoluto sigilo a identificação do fornecedor ofertante até o encerramento da fase.

- O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele próprio ofertado e registrado no sistema, não sendo admitidos lances de valores idênticos aos já registrados pela mesma empresa.

**5.3. Do Intervalo Mínimo (Se aplicável):** Caso o sistema eletrônico esteja configurado com intervalo mínimo estipulado entre os lances (em valor nominal ou percentual), o fornecedor deverá respeitar essa margem de redução ao enviar sua nova oferta, sob pena de rejeição automática do lance pelo sistema.

**5.4. Da Queda ou Desconexão do Sistema:** Na hipótese de desconexão do sistema eletrônico ou instabilidade no portal Compras.gov.br que prejudique a recepção dos lances, a sessão pública poderá ser suspensa temporariamente. Ocorrendo a suspensão, a disputa será reiniciada somente após a normalização do sistema, mediante nova comunicação pública e prorrogação do prazo aos participantes, resguardando-se os lances já registrados.

**5.5. Do Encerramento da Fase de Disputa:** Imediatamente após o esgotamento do tempo estipulado, a fase de lances será encerrada de forma automática pelo sistema. Ato contínuo, o sistema ordenará as propostas e os lances consolidados em ordem crescente de valor, classificando provisoriamente em primeiro lugar a empresa que houver ofertado o **menor preço**.

## 6. DA FASE DE JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS

**6.1. Da Análise de Preço e Aceitabilidade:** Encerrada a fase de lances, o Órgão Julgador avaliará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à aceitabilidade do valor alcançado. Será sumariamente desclassificada a proposta que apresentar preço final superior ao limite máximo estimado pela Administração no Termo de Referência ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

**6.2. Da Negociação Direta:** Identificada a proposta de menor preço, o Agente de Contratação ou a equipe de apoio deverá encaminhar contraproposta ao licitante por meio do chat (sistema de mensagens) do Compras.gov.br, visando negociar condições mais vantajosas e a obtenção de um preço ainda melhor para a Administração.

**6.3. Da Verificação de Conformidade Técnica:** Após a aceitação do valor, será analisada a adequação do produto ofertado às especificações técnicas estipuladas no Anexo I (Termo de Referência). A análise verificará rigorosamente se as marcas e modelos indicados atendem a todos os requisitos exigidos (como, por exemplo, cabos Cat6 100% cobre com certificação ANATEL, SSDs e HDDs com as capacidades exatas, e esfregão tipo MOP com cesto reforçado).

### 6.4. Das Diligências e Documentos Complementares:

- Para subsidiar a análise de conformidade técnica, o Agente de Contratação poderá realizar diligências ou solicitar ao licitante classificado, via chat do sistema, o envio de catálogos, fichas técnicas (datasheets), manuais ou fotos dos produtos ofertados.
- A empresa terá o prazo mínimo de 02 (duas) horas (ou outro prazo razoável fixado pelo Agente de Contratação no chat) para o envio da documentação técnica e da Proposta Comercial readequada ao valor final do lance vencedor. O não cumprimento do prazo ensejará a desclassificação da proposta.

**6.5. Da Desclassificação e Convocação dos Remanescentes:** Se a proposta classificada em primeiro lugar não for aceitável, não apresentar conformidade técnica com o Termo de Referência ou se o fornecedor não enviar a documentação exigida no prazo estipulado, o Órgão Julgador desclassificará a proposta e examinará a oferta subsequente (segunda colocada), e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta plenamente aceitável e que atenda ao interesse do Comando da 2ª Divisão da Esquadra.

## 7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

**7.1. Da Verificação via SICAF:** Aceita a proposta de menor preço e comprovada a conformidade técnica do objeto, o Agente de Contratação procederá à verificação das condições de habilitação da licitante classificada em primeiro lugar. A verificação será realizada, prioritariamente, por meio de consulta online ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF).

**7.2. Da Regularidade Fiscal e Trabalhista:** Para ser declarada habilitada, a empresa deverá comprovar a sua regularidade nos seguintes âmbitos (podendo ser suprida pelo SICAF ativo e regular):

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Prova de regularidade com a Fazenda Nacional (Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União);
- c) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (Certificado de Regularidade do FGTS);
- d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT);
- e) Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

**7.3. Do Envio de Documentação Complementar:** Caso o SICAF da licitante vencedora apresente alguma certidão vencida ou desatualizada, o Agente de Contratação concederá o prazo mínimo de 02 (duas) horas, prorrogável por igual período (ou outro prazo razoável estipulado no chat), para que a empresa envie a certidão válida e atualizada por meio da funcionalidade de anexos do sistema Compras.gov.br.

**7.4. Do Tratamento Diferenciado a ME/EPP:** Em observância à Lei Complementar nº 123/2006, caso a empresa vencedora seja qualificada como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) e apresente alguma restrição em sua documentação de regularidade fiscal ou trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período a critério da Administração, para a regularização do débito e emissão de novas certidões.

**7.5. Da Inabilitação e Chamamento dos Remanescentes:** Constatada a incapacidade da empresa de comprovar sua habilitação jurídica, fiscal, trabalhista ou econômico-financeira dentro dos prazos estipulados, ou caso se recuse a enviar a documentação atualizada, a licitante será declarada inabilitada. Ocorrendo a inabilitação, o Agente de Contratação convocará a empresa classificada em segundo lugar, e assim sucessivamente, para nova análise de aceitabilidade da proposta e posterior verificação de habilitação, até a contratação de fornecedor apto.

## 8. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Não se aplica.

## 9. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

**9.1. Da Constituição do Cadastro:** Após o encerramento da fase de julgamento, da habilitação e da homologação do resultado desta Dispensa Eletrônica, o sistema gerará automaticamente o Cadastro de Reserva, visando assegurar a continuidade do atendimento às necessidades do Comando da 2ª Divisão da Esquadra (ComDiv-2) em caso de inexecução por parte da empresa vencedora.

**9.2. Da Composição:** O Cadastro de Reserva será composto, na respectiva ordem de classificação da fase de lances, pelos:

- I - Fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preços iguais ao do licitante vencedor; e
- II - Fornecedores que mantiverem suas propostas originais, desde que o valor seja inferior ou igual ao limite máximo estimado pela Administração.

**9.3. Da Convocação dos Remanescentes:** Na hipótese de o licitante vencedor não assinar o termo de contrato, recusar-se a receber a Nota de Empenho no prazo estabelecido, ou não entregar os materiais dentro das especificações técnicas, o Agente de Contratação poderá convocar os licitantes remanescentes que compõem o Cadastro de Reserva.

**9.4. Da Ordem de Chamamento:** A convocação obedecerá rigorosamente à ordem de classificação. A Administração proporá ao fornecedor convocado que celebre a contratação nas mesmas condições e preço do primeiro colocado.

- Caso o fornecedor convocado recuse a redução para o preço do vencedor, a Administração poderá contratá-lo pelo valor de sua própria proposta original, desde que este valor esteja dentro do limite orçamentário aceitável e a contratação seja devidamente justificada.

**9.5. Da Habilitação dos Remanescentes:** O fornecedor convocado do Cadastro de Reserva passará pela mesma etapa de verificação de conformidade técnica do produto (análise de catálogos/marcas) e comprovação de regularidade fiscal e trabalhista (habilitação via SICAF) exigida do vencedor original.

## 10. DA CONTRATAÇÃO

**10.1. Da Forma de Formalização:** Após a homologação do procedimento de Dispensa Eletrônica, a contratação será formalizada mediante a emissão e envio da **Nota de Empenho de Despesa** à empresa adjudicatária, a qual substituirá o termo de contrato, nos moldes do art. 95, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, por se tratar de compra com entrega imediata e integral dos bens.

**10.2. Do Prazo de Convocação e Aceite:**

- O fornecedor vencedor será convocado para aceitar, retirar ou assinar o recibo da Nota de Empenho (preferencialmente de forma eletrônica pelo sistema ou e-mail institucional) no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data do recebimento da notificação oficial convocatória.
- O prazo estabelecido poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação fundamentada da empresa e desde que aceita pela Administração do Comando da 2ª Divisão da Esquadra (ComDiv-2).

**10.3. Das Consequências da Recusa Injustificada:** O descumprimento do prazo para aceite ou a recusa injustificada em receber a Nota de Empenho caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando o fornecedor às seguintes penalidades:

- a) Decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas previstas no item 7 do Termo de Referência e no art. 155 da Lei nº 14.133/2021;
- b) Convocação imediata dos licitantes remanescentes que compõem o Cadastro de Reserva, obedecendo à ordem de classificação.

**10.4. Dos Requisitos Básicos para a Emissão do Empenho:** Previamente à emissão da Nota de Empenho, a Administração procederá a uma nova consulta ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF) para certificar-se de que a empresa mantém todas as condições de regularidade fiscal, trabalhista e jurídica exigidas na fase de habilitação.

**10.5. Da Publicidade do Extrato:** A publicação do extrato da Nota de Empenho (ou do instrumento equivalente) no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) será providenciada pela Administração no prazo legal, constituindo condição indispensável para a eficácia do ato e o início da contagem do prazo de entrega dos materiais (30 dias).

## 11. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**11.1. Do Enquadramento Legal:** Comete infração administrativa, nos termos do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, o fornecedor que:

- a) Der causa à inexecução parcial ou total da contratação (Nota de Empenho);
- b) Ensejar o retardamento injustificado da execução do objeto;
- c) Não manter a proposta comercial após o encerramento da fase de lances, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- d) Falhar na entrega da documentação exigida para habilitação ou não regularizar a documentação fiscal nos prazos estipulados;
- e) Entregar os materiais com especificações divergentes das exigidas ou fraudar a entrega;
- f) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza durante o procedimento de dispensa eletrônica.

**11.2. Das Sanções Aplicáveis:** A contratada que cometer qualquer das infrações descritas ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilização civil e criminal, às seguintes penalidades:

- I – Advertência;
- II – Multa (moratória ou compensatória);
- III – Impedimento de licitar e contratar;
- IV – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

**11.3. Da Vinculação ao Termo de Referência:** As condutas infracionais específicas, as regras de cálculo e os percentuais das multas, bem como os prazos para incidência de cada penalidade, encontram-se detalhadamente descritos e regulamentados no **Item 7 do Anexo I (Termo de Referência)**, que integra este Aviso para todos os fins de direito.

**11.4. Do Direito de Defesa:** A aplicação de qualquer sanção será obrigatoriamente precedida de processo administrativo, assegurando-se ao fornecedor o pleno direito ao contraditório e à ampla defesa, com prazos e ritos estritamente previstos na Lei nº 14.133/2021.

## 12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**12.1. Da Transparência e Acesso aos Autos:** O presente Aviso de Contratação Direta, bem como o seu Anexo I (Termo de Referência) e demais documentos que instruem o processo administrativo, são públicos e poderão ser consultados por qualquer interessado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no sistema Compras.gov.br, em estrita observância ao princípio da publicidade.

**12.2. Das Prerrogativas da Administração:** A autoridade competente do Comando da 2ª Divisão da Esquadra (ComDiv-2) resguarda-se o direito de, a qualquer tempo e antes da formalização da contratação (emissão da Nota de Empenho), revogar o presente procedimento por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, sem que caiba aos participantes qualquer direito à indenização, conforme preceitua a Lei nº 14.133/2021.

**12.3. Da Prevalência das Normas:** Na hipótese de divergência entre as regras estipuladas neste Aviso de Contratação Direta e as descrições genéricas do sistema eletrônico, prevalecerão as exigências estabelecidas no Termo de Referência (Anexo I), por conter as especificações técnicas detalhadas da demanda.

**12.4. Dos Casos Omissos:** As normas disciplinadoras deste Aviso serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa e do interesse da Administração. Os casos omissos, dúvidas ou situações não previstas expressamente neste documento serão decididos pelo Agente de Contratação ou pela autoridade superior do ComDiv-2, com base na legislação vigente aplicável.

**12.5. Do Foro:** Fica eleito o foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Rio de Janeiro, para processar e julgar quaisquer questões, dúvidas ou litígios oriundos deste procedimento de Dispensa Eletrônica que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando as partes a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja.

### 13. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

**YAGO SOARES SILVA**

Agente de contratação



*Assinou eletronicamente em 10/06/2026 às 11:28:42.*

**GUSTAVO ALMEIDA MATOS DE CARVALHO**

Autoridade competente